

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0626/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade em desfavor da empresa NORAUTO RENT A CAR (CNJP: 83.368.837/0001-15), em sua atuação nos Contratos Nº 025/2017, 062/2018, 075/2018, 088/2018, 115/2018, 135/2018, 021/2019, 114/2019 e 115/2019-MPPA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, em razão do descumprimento pela empresa NORAUTO RENT A CAR da obrigação de restabelecer o funcionamento do sistema de rastreamento veicular instalado nos automóveis locados ao Ministério Público do Estado do Pará, conforme consubstanciado no Processo nº 56/2023-SGJ-TA (Protocolo SIP 8313/2023);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 024/2023/ST-DSG-DAD, o Serviço de Transportes deste Órgão Ministerial, com ciência do Departamento de Administração, solicitou aplicação da penalidade cabível à empresa NORAUTO RENT A CAR, em razão de no dia 26 de junho de 2023 ter sido identificado pelo referido Serviço que o sistema de rastreamento ITURAN, fornecido pela empresa NORAUTO RENT A CAR, deixou de transmitir a localização dos veículos incluídos nos Contratos acima mencionados, sendo o sistema de rastreamento de veículos (GPS) ser exigência contratual para todos os veículos a serviço deste Órgão Ministerial.

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das obrigações fixadas nos itens 8.1.12. e 8.1.13. do Contrato Nº 025/2017-MPPA; itens 8.1.9. e 8.1.10. dos Contratos Nº 062/2018, 075/2018, 088/2018, 135/2018, 114/2019 e 115/2019-MPPA e itens 8.1.13. e 8.1.14. dos Contratos Nº 115/2018 e 021/2019-MPPA, o que impõe à aplicação da penalidade de MULTA, nos termos da Cláusula Décima Terceira, itens 13.2. e 13.2.1. dos Contratos Nº 025/2017, 115/2018 e 021/2019-MPPA, e itens 13.3. e 13.3.1. dos Contratos Nº 062/2018, 075/2018, 088/2018, 135/2018, 114/2019 e 115/2019-MPPA, conforme Pareceres Jurídicos nº 320/2023-ASS/JUR/PGJ e 5/2024-ASS/JUR/PGJ, acolhidos integralmente por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício nº 163/2023-SGJ-TA/MP/PA para comunicar à Empresa acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa, tendo a Empresa solicitado cópia dos autos, o que foi deferido com as cópias encaminhadas via e-mail, bem como, posteriormente, a Empresa apresentou defesa prévia às fls. 129 a 134 dos autos;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte deste Órgão Ministerial se manifestou acerca da defesa prévia da Empresa, às fls. 136 e 137 dos autos;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 5/2024-ASS/JUR/PGJ, a Assessoria Jurídica manifestou-se pela aplicação da sanção de MULTA em desfavor da empresa NORAUTO RENT A CAR, pelo descumprimento da obrigação de restabelecer o funcionamento do sistema de rastreamento veicular instalado nos automóveis locados ao Ministério Público do Estado do Pará, mediante os Contratos Nº 025/2017, 062/2018, 075/2018, 088/2018, 115/2018, 135/2018, 021/2019, 114/2019 e 115/2019-MPPA, em consonância com os cálculos dos valores apurados para as multas, especificados no despacho elaborado pelo setor contábil deste MPPA, que os individualizou, relativamente a cada contrato, às fls. 116 a 118 dos autos, perfazendo o valor global de R\$225.052,14 (duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), em razão do descumprimento das obrigações fixadas nos itens 8.1.12. e 8.1.13. do Contrato Nº 025/2017-MPPA; itens 8.1.9. e 8.1.10. dos Contratos Nº 062/2018, 075/2018, 088/2018, 135/2018, 114/2019 e 115/2019-MPPA e itens 8.1.13. e 8.1.14. dos Contratos Nº 115/2018 e 021/2019-MPPA. CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I – APLICAR, à Empresa NORAUTO RENT A CAR, a sanção de MULTA de R\$225.052,14 (duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), nos termos da Cláusula Décima Terceira, itens 13.2. e 13.2.1. dos Contratos Nº 025/2017, 115/2018 e 021/2019-MPPA, e itens 13.3. e 13.3.1. dos Contratos Nº 062/2018, 075/2018, 088/2018, 135/2018, 114/2019 e 115/2019-MPPA, conforme quadros abaixo:

- Cláusula(s) que prevê(em) penalidade à empresa por Contrato:

Contrato Nº	Penalidade prevista na cláusula do Contrato
025/2017	13.2. MULTA 13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da respectiva fatura mensal nos casos de atraso injustificado nos prazos de: V. Correção na prestação do serviço.

115/2018 e 021/2019	13.2. MULTA 13.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do respectivo item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de: V. Correção na prestação do serviço.
062/2018, 075/2018, 088/2018, 135/2018, 114/2019 e 115/2019	13.3. MULTA 13.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do respectivo item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de: V. Correção na prestação do serviço.

- Valores das multas a serem aplicadas à empresa por Contrato:

Item	valor mensal item	Datas bases para o Cálculo	Datas bases para o Cálculo	Total de Dias	Base Cláusula (13.2.1)	Limite Cláusula (13.2.1)	Multa
1	R\$30.454,65	27/5/2023	26/6/2023	30	1,00%	15,0%	R\$4.568,19
2	R\$18.636,84	27/5/2023	26/6/2023	30	1,00%	15,0%	R\$2.795,52
-	-	-	-	-	-	Total	R\$7.363,71

Item	24 meses	Datas bases para o Cálculo	Datas bases para o Cálculo	Total de Dias	Base Cláusula (13.2.1)	Limite Cláusula (13.2.1)	Multa
6	R\$522.061,92	27/05/2023	26/06/2023	30	0,10%	1,50%	R\$7.830,92
7	R\$868.891,20	27/05/2023	26/06/2023	30	0,10%	1,50%	R\$13.033,36
-	-	-	-	-	-	Total	R\$20.864,28

Item	24 meses	Datas bases para o Cálculo	Datas bases para o Cálculo	Total de Dias	Base Cláusula (13.2.1)	Limite Cláusula (13.2.1)	Multa
10	R\$537.411,84	27/5/2023	26/6/2023	30	0,10%	1,5%	R\$8.061,17
-	-	-	-	-	-	TOTAL:	R\$8.061,17

Item	24 meses	Datas bases para o Cálculo	Datas bases para o Cálculo	Total de Dias	Base Cláusula (13.3.1)	Limite Cláusula (13.3.1)	Multa
1	R\$3.380.497,92	27/5/2023	26/6/2023	30	0,10%	1,5%	R\$50.707,46
2	R\$3.521.352,00	27/5/2023	26/6/2023	30	0,10%	1,5%	R\$52.820,28
7	R\$222.649,92	27/5/2023	26/6/2023	30	0,10%	1,5%	R\$3.339,74
-	-	-	-	-	-	TOTAL:	R\$106.867,48

Item	24 meses	Datas bases para o Cálculo	Datas bases para o Cálculo	Total de Dias	Base Cláusula (13.3.1)	Limite Cláusula (13.3.1)	Multa
4	R\$2.998.291,20	27/5/2023	26/6/2023	30	0,10%	1,5%	R\$44.974,36
-	-	-	-	-	-	TOTAL:	R\$44.974,36

Item	24 meses	Datas bases para o Cálculo	Datas bases para o Cálculo	Total de Dias	Base Cláusula (13.3.1)	Limite Cláusula (13.3.1)	Multa
5	R\$1.571.988,00	27/5/2023	26/6/2023	30	0,10%	1,5%	R\$23.579,82
-	-	-	-	-	-	TOTAL:	R\$23.579,82

Item	24 meses	Datas bases para o Cálculo	Datas bases para o Cálculo	Total de Dias	Base Cláusula (13.3.1)	Limite Cláusula (13.3.1)	Multa
5	R\$621.938,88	27/5/2023	26/6/2023	30	0,10%	1,5%	R\$9.329,08
-	-	-	-	-	-	TOTAL:	R\$9.329,08

Item	24 meses	Datas bases para o Cálculo	Datas bases para o Cálculo	Total de Dias	Base Cláusula (13.3.1)	Limite Cláusula (13.3.1)	Multa
5	R\$131.640,24	27/5/2023	26/6/2023	30	0,10%	1,5%	R\$1.974,60
-	-	-	-	-	-	TOTAL:	R\$1.974,60